



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSION.º 88/15
PARECERES N.º 88/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 27 de maio de 2015.

Ofício nº 83/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 53/2015

68/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 53/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.647,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<u>Com. Justiça e Trabalho</u>
<u>Com. Orçamento, Finanças e</u>
<u>Cont. Per.:</u>
Câmara Municipal de Assis, <u>02.106.15</u>
<u>[Assinatura]</u>
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 53/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2015, no valor total de R\$ 164.647,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais), junto a Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

Esta medida se faz necessária, com o objetivo de reforçar as dotações orçamentárias da Autarquia, visando à participação de nossa cidade nos Jogos Regionais do Estado de São Paulo que será realizado no período de 15 a 25 de julho de 2015 na cidade de Osvaldo Cruz/SP, bem como nos Jogos Abertos da Juventude na cidade de Sertãozinho/SP no período de 18 a 27 de junho de 2015.

A Delegação que representa o nosso Município conta com a participação de aproximadamente 430 pessoas, em 24 modalidades esportivas, diante disto, é preciso garantir e manter toda estrutura física e operacional que dá respaldo e condições para que os atletas prossigam competindo, por meio do pagamento de diárias, horas extras e demais encargos decorrentes da equipe de técnicos, motoristas e demais servidores que compõem a Delegação de Assis, envolvidos neste importante trabalho.

A presente propositura possibilita ainda, a suplementação no elemento de despesa outros serviços pessoa jurídica na dotação de manutenção de núcleos esportivos, para pagamento das despesas com hospedagens e fornecimento de alimentação aos atletas das diversas modalidades esportivas de competições de alto rendimento.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações da própria Autarquia, nos termos do dispositivo no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Esclarece-se, ainda, que devido à assinatura de Termo de Parceria nº 002/2015 firmado com a empresa Neide Maria da Costa Sabeh-ME - "WORD SPORTS", serão fornecidos materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das modalidades esportivas de iniciação e alto rendimento, assim sendo, tornou-se possível o remanejamento de recursos do elemento de despesa material de consumo das respectivas equipes esportivas descritas no artigo 2º da propositura, para ocorrer com a abertura de crédito suplementar, ora proposta.

Expostos os motivos que ensejam a presente iniciativa, encaminho por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 53/2015 para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 88/15
PARECERES N.º 88/15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 53/2015. 68/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 164.647,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM., FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(13583) 339030	Material de Consumo	R\$	3.000,00
(13620) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	10.000,00
(15729) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.500,00
04.122.0053.2.655	MANUTENÇÃO DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
(13714) 339030	Material de Consumo	R\$	3.000,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
27.812.0053.1.595	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESP JAIRO F. DOS SANTOS		
(15730) 339030	Material de Consumo	R\$	16.000,00
27.812.0053.2.657	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ NIGRO - GEMA		
(13854) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.500,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS		
(13954) 319013	Obrigações Patronais.....	R\$	3.000,00
(13961) 339014	Diárias - Pessoal Civil	R\$	22.000,00
(13963) 339030	Material de Consumo	R\$	20.000,00
(14001) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	58.647,00
27.811.0053.2.629	EQUIPES DE FUTEBOL		
(14294) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	4.000,00
27.811.0053.2.631	EQUIPES DE GINÁSTICA RÍTMICA/ARTÍSTICA		
(14392) 339030	Material de Consumo	R\$	6.000,00
27.811.0053.2.634	EQUIPES DE TÊNIS DE MESA/ DE CAMPO		
(14612) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
27.811.0053.2.635	EQUIPES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		
(14673) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	6.000,00
27.811.0053.2.637	EQUIPES DE DESPORTOS AQUÁTICOS		
(14795) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	164.647,00

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM., FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
(13581) 339014	Diárias - Pessoal Civil	R\$	30.000,00
27.812.0053.1.595	REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESP. JAIRO F. DOS SANTOS		
(15731) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
27.812.0053.2.657	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ NIGRO - GEMA		
(13841) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.625	EQUIPES DE ATLETISMO		
(14026) 339030	Material de Consumo	R\$	7.000,00
(14063) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	5.900,00
27.811.0053.2.626	EQUIPES DE BASQUETE		
(14087) 339030	Material de Consumo	R\$	6.000,00
27.811.0053.2.627	EQUIPES DE BOCHA/MALHA		
(14148) 339030	Material de Consumo	R\$	3.000,00
27.811.0053.2.628	EQUIPES DE CICLISMO		
(14209) 339030	Material de Consumo	R\$	5.000,00
27.811.0053.2.629	EQUIPES DE FUTEBOL		
(14270) 339030	Material de Consumo	R\$	4.000,00
27.811.0053.2.630	EQUIPES DE FUTSAL		
(14331) 339030	Material de Consumo	R\$	5.397,00
27.811.0053.2.631	EQUIPES DE GINÁSTICA RÍTMICA/ARTÍSTICA		
(14429) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	2.000,00
27.811.0053.2.632	EQUIPES DE HANDEBOL		
(14453) 339030	Material de Consumo	R\$	8.000,00
27.811.0053.2.633	JOGOS DE TABULEIRO		
(14514) 339030	Material de Consumo	R\$	7.000,00
27.811.0053.2.634	EQUIPES DE TÊNIS DE MESA/ DE CAMPO		
(14575) 339030	Material de Consumo	R\$	2.500,00
27.811.0053.2.635	EQUIPES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		
(14636) 339030	Material de Consumo	R\$	2.850,00
27.811.0053.2.636	EQUIPES DE VOLEI/VOLEI DE PRAIA/BIRIBOL		
(14697) 339030	Material de Consumo	R\$	5.000,00
(14721) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	25.000,00
(14734) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	12.000,00
27.811.0053.2.637	EQUIPES DE DESPORTOS AQUÁTICOS		
(14758) 339030	Material de Consumo	R\$	9.000,00
27.811.0053.2.638	DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS		
(14880) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	164.647,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 187/2.015

PROCESSO Nº 0169/2.015 – PROJETO DE LEI Nº /2.015 – ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 164.647,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº /2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, junto a AMEA Autarquia Municipal de Esportes no valor R\$ 164.647,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Consoante se infere na "Exposição de Motivos" que acompanha o Projeto de Lei em comento, os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de anulação parcial de dotações da própria AMEA, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº /2.015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual. **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Finalmente a de se esclarecer que uma das premissas básicas da política administrativa da AMEA é o fomento ao desporto e prática do esporte como eixo central de convivência humana e integração social.

Portanto necessária a aprovação do referido projeto de Lei. Com vistas a garantir a efetiva participação nos Jogos Regionais deste ano na cidade de Osvaldo Cruz/SP de 15 a 25 de Julho.

Dispensio maiores fundamentações a cerca da matéria, visto que a exposição e motivos é auto-explicativa.

Não me cabe análise sobre dados técnicos orçamentários e financeiros.

Do ponto de vista da Constitucionalidade não vislumbro vícios de iniciativa.

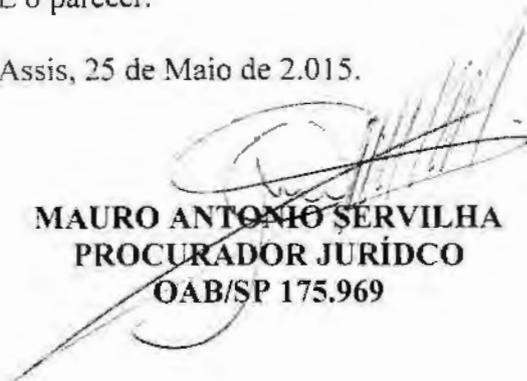
Assim, sob o aspecto jurídico o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 25 de Maio de 2.015.


MAURO ANTONIO SERVILHA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 175.969



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 68/2015
PARECER Nº. 88/2015

Trata-se de Projeto de Lei que abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 164.647,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais), para a Autarquia Municipal de Esportes.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional Suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que, refere-se a anulação parcial da dotação da própria Secretaria, conforme art. 2º do projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

O recurso suplementado, será para reforço de dotação orçamentária da citada Autarquia, visando a participação dos atletas de nossa cidade nos Jogos Regionais da cidade de Oswaldo Cruz-SP, bem como nos Jogos da Juventude na cidade de Sertãozinho-SP.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de junho de 2015.


DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO